



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**PORTARIA 1/2022**

**O DOUTOR ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 5.010/66 e do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região,

**RESOLVE:**

I - Designar o dia **30 de maio** do corrente ano para instalação dos trabalhos da Inspeção Anual da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

II - Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 97, § 6º, do mencionado Provimento, será de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se no dia **30 (trinta) de maio** e terminando no dia **03 (tres) de junho do corrente ano**, nos períodos matutino e vespertino, durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária.

III - Designar, **que a execução dos trabalhos da inspeção se dará na modalidade remota e/ou presencial, nos termos da CIRCULAR COGER - 23/2021, de 19/01/2022, e que eventuais reclamações poderão ser por meio dos telefones 3226-1817 e 3226-1818 ou encaminhadas ao endereço eletrônico da 1ª Vara Federal [01vara.go@trf1.jus.br](mailto:01vara.go@trf1.jus.br).**

IV - Determinar que sejam convidados, mediante publicação de edital e de expedição de ofícios o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Goiás), a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

V - Esclarecer que durante a inspeção:

- a) Não haverá suspensão dos prazos processuais;
- b) não haverá expediente destinado às partes;**
- c) não será interrompida a distribuição de processos para a 1ª Vara;
- d) serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;

- e) não serão concedidas férias aos servidores lotadas na Vara e considerados indispensáveis à realização da inspeção;
- f) serão admitidas reclamações das partes, inclusive perante a Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

VII - Convocar todos os servidores da Vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção.

VIII - Ordenar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil com vistas ao levantamento da situação dos depósitos existentes em nome do juízo, em especial dos valores remanescentes de depósitos já levantados e de contas referentes a feitos já extintos, para cumprimento do que preceitua o inciso III, do art. 105, do Provimento nº 10126799, de 19/04/2020-COGER.

IX - Ordenar a publicação de edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra determinado, bem assim cientificando-os a respeito da possibilidade de apresentação de reclamações.

X - Determinar que, além da publicação de edital, seja divulgado na página oficial do TRF 1ª Região o aviso, também com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, comunicando às partes da realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Goiânia, 22 de abril de 2022.

Roberto Carlos de Oliveira  
Juiz Federal  
1ª Vara Federal SJ/GO



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Juíza Federal**, em 22/04/2022, às 16:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15503751** e o código CRC **E1BDCCB9**.

